



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 697

ANO 05

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

PÁGINA 1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 32/2017**  
**25 DE AGOSTO DE 2017.**

**ADOVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, no uso das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes, bem como:

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar a sustentabilidade administrativo-financeira do Município de Santa Rita/PB para o exercício de 2017, bem como assegurar o pleno pagamento dos vencimentos em favor dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que, ao término do primeiro quadrimestre de 2017, o Município de Santa Rita/PB foi alertado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB quanto à superação dos limites legais entre a despesa de pessoal e a receita corrente líquida estimada.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que, ao ultrapassar o limite prudencial da despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida, deve o Município adotar medidas imediatas e corretivas para viabilizar a plena regularidade das despesas a serem suportadas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 1º de setembro do corrente ano, serão adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as seguintes providências:

**I** – suspender a concessão de diárias ou quaisquer espécies de indenizações correspondentes, exceto as estritamente necessárias e previamente autorizadas formalmente pelo Prefeito Municipal;

**II** – suspender novas concessões ou afastamentos de servidores públicos municipais para órgãos vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em níveis Federal, Estadual ou Municipal com ônus para o Município de Santa Rita/PB;

**III** – suspender o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores da saúde;

**IV** – suspender as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos que resultem em ônus para o Município, bem como a concessão de novas licenças para qualificação;

**V** – revisar todas as concessões de adicional de periculosidade, adicional de insalubridade e adicional noturno, suspendendo toda e qualquer concessão considerada irregular;

**VI** – suspender a realização e pagamento de horas extraordinárias, excetuando-se as atividades da saúde, quando justificadas pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

**VII** – revisar a concessão das seguintes gratificações: gratificação de dupla carga horária; gratificação de difícil acesso; gratificação por exercício de função e; gratificação por atividade extraordinária, suspendendo ainda toda e qualquer concessão considerada irregular;

**VIII** – suspender a criação de cargo, emprego ou função na administração municipal direta ou indireta;

**IX** – suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargo, carreiras e vencimentos dos servidores que importem em aumento de despesas com pessoal;

**X** – suspender a concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste, gratificação ou adequação de remuneração que importe em aumento de despesas com pessoal;

**XI** – suspender a concessão de abono pecuniário para todo e qualquer servidor da edibilidade, bem como o pagamento do terço de férias;

**Art. 2º** - A Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira - JUCOF, com auxílio da Controladoria do Município, será responsável pelo acompanhamento e verificação quanto ao cumprimento das medidas e metas estabelecidas.

**Art. 3º** - O cumprimento das disposições previstas no artigo primeiro será atribuição dos Secretários Municipais no âmbito de suas prerrogativas, figurando os mesmos como responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As medidas relativas ao presente Decreto figurarão vigentes até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único:** havendo alterações no comportamento e/ou captação de receitas pelo município,



que importem em superação das estimativas para a receita corrente líquida, este decreto poderá ser revisto no todo ou em parte, de modo a atender os limites prudenciais previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Este Decreto vigorará a partir da data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Rita, 25 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional

---

**PORTARIA Nº. 321/2017**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33, *caput* e §2º e Processo Administrativo nº 032/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar a pedido**, o Senhor **Antonio Gomes de Brito Neto**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 20130140, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 16 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 324/2017**

Dispõe sobre licença para acompanhamento de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 875/97e no Processo Administrativo nº 150/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença para Acompanhamento** pelo período de 26/04/2017 a 26/07/2017, a senhora **Maria Suely Mesquita Cabral**, ocupante do Cargo de

**Professor P2**, Matrícula Funcional nº 0051861, com Lotação Fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a vinte e seis de abril de dois mil e dezessete.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 21 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 326/2017**

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos** a senhora **Silvania Oliveira dos Santos Silva**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 20130540, com Lotação Fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se ciência

Santa Rita-PB, 21 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 327/2017**

Dispõe sobre exoneração, de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33, *caput* e §2º.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar o Senhor, Luiz Carlos Mendes**, do cargo de **Diretor de Divisão da Educação de Campo** do Município de Santa Rita – PB, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na



Secretaria da Educação do Município de Santa Rita – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de vinte de agosto de dois mil e dezessete.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 21 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 328/2017**

Dispõe sobre exoneração, de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33, *caput* e §2º.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar** a Senhora **Ryta Patrícya Félix de Brito**, do cargo de **Coordenadora Jurídica** do Município de Santa Rita – PB, símbolo CCM-III, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria da Educação do Município de Santa Rita – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de vinte de agosto de dois mil e dezessete.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 21 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 329/2017**

Dispõe sobre exoneração, de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33, *caput* e §2º.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar** o Senhor **Severino da Silva**, do cargo de **Diretor de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado** do Município de Santa Rita – PB, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria da Educação do Município de Santa Rita – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de vinte de agosto de dois mil e dezessete.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 21 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 331/2017**

Dispõe sobre exoneração, de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33, *caput* e §2º.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar** o Senhor **Nilberto de França Fernandes**, do cargo de **Diretor do Departamento de Execução Orçamentária** do Município de Santa Rita – PB, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de vinte de agosto de dois mil e dezessete.

Publique-se,  
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 24 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A Panta**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 333/2017**

Dispõe sobre tornar sem efeito a publicação da Lei nº 1.803/2017 e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.529/2013 de 26 de Abril de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação da Lei nº 1.803/2017 de 10 de julho de 2017, no Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita – Paraíba, no Poder Executivo – Gabinete do Prefeito, do dia 11 de julho de 2017, Terça-feira, Nº 673, Ano 05, constante na página 3, por inserção



indevida;

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de dez de julho de dois mil e dezessete.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 25 de agosto de 2017.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**Secretaria de Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Aviso de Pregão Presencial nº 032/2017**  
**Aquisição de Refeições– Proc. nº 140/2017**

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 09:00 do dia 08 de setembro de 2017**, realizará o **Pregão Presencial 032/2017**, para **Aquisição de refeições, visando atender as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 28 de agosto de 2017.

**Maria Neuma Dias Chaves**  
Pregoeira - CPL/PMSR

**Aviso de Pregão Presencial nº 033/2017**  
**Aquisição de produtos para lanches – Proc. nº**  
**136/2017**

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 14:00 do dia 08 de setembro de 2017**, realizará o **Pregão Presencial 033/2017**, para **Aquisição de produtos para lanches, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

Santa Rita, 28 de agosto de 2017.

**Maria Neuma Dias Chaves**  
Pregoeira - CPL/PMSR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 697

ANO 05

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

PÁGINA 5

Instituto de Previdência do Município de Santa Rita  
IPREV  
Gabinete do Superintendente

## EXPEDIENTE Nº 031 / 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, VII, e 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 170-A/2001,

### RESOLVE:

ITEM	PROCESSO N.º	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	2817/2017	JOSEFA DE FREITAS LOPES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	INDEFERIDO
2	2360/2016	SEVERINO BEZERRA ALVARINO	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 17/08/2017 E TERMINO 17/09/2017
3	2350/2016	CONSTANCE EUGENIE DE SALES MADRUGA	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 04/08/2017 E TERMINO 04/11/2017
4	2598/2017	ROZELITA CAETANO VERAS VARELA	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 11/08/2017 E TERMINO 15/09/2017
5	2390/2016	ROSANGELA GOMES MARQUES	PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 15/08/2017 SUGERIDO APOSENTADORIA
6	2818/2017	IREMAR MONTENEGRO DA SILVA	AUXÍLIO DOENÇA	INDEFERIDO
7	2815/2017	MARIA NANCY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 31/07/2017 E TERMINO 31/08/2017
8	2816/2017	MELBE MARIA PORTO DE FREITAS	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 07/08/2017 E TERMINO 07/10/2017
9	2795/2017	MARIA JAIDETE DE FARIAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	DEFERIDO COM INICIO 09/08/2017 E TERMINO 09/02/2018
10	2792/2017	CLECIA MARIA DE FRANÇA CORREIA	AUXÍLIO DOENÇA	DEFERIDO COM INICIO 01/08/2017 E TERMINO 01/09/2017

Publique-se,



Dê-se ciência.

Santa Rita, 24 de agosto de 2017

**THACIO DA SILVA GOMES**  
Superintendente

---

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO:**

Luciano Alvino da Costa.

Secretário

Secretaria de Administração e Gestão

**Endereço:**

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba  
- 58.300-410

**Correio eletrônico:**

diario@santarita.pb.gov.br